



**PUBLICADO**

2008. 14-16/11/08

2461 pag. 3

7 folhas

**LEI Nº 961 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**Altera o art. 11 da Lei 650 de 26 de novembro de 2002 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 11 da Lei 65 de 26 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 11 – Aquele que vem ocupando há mais de 02 (dois) anos área pública exclusivamente para fins de moradia poderá requerer a concessão de direito real de uso de área, mediante o pagamento de taxa de constituição da relação jurídica, no valor de R\$ 3,00 (Três Reais) por metro quadrado."***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de novembro de 2008.

**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito